



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 557/91, de 07 de maio de 1991.

"DÁ DENOMINAÇÃO À CRECHE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Dianópolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Creche Municipal conveniada com a LBA e Fundação Banco do Brasil, denominada MARIETA PÓVOA RIBEIRO.

Art. 2º - O Poder Executivo se responsabilizará pelas despesas decorrentes da confecção de nomes e placas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos
sete dias do mês de maio de 1991.

Deodato S. Costa Póvoa

Deodato Costa Póvoa
Prefeito Municipal